



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 168, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Altera o Ato da Presidência nº 116, de 4 de agosto de 2008, que disciplina o instituto da substituição de servidores(as) ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as hipóteses de substituição remunerada de cargos em comissão ou funções com atribuições de assessoramento ou assistência, previstas pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em sua redação original e alterações posteriores, sendo a mais recente introduzida pela Resolução CSJT nº 363, de 25 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 6º do Ato da Presidência nº 116, de 4 de agosto de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os(As) titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos(as) previamente designados(as), mediante portaria da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de direção ou de chefia e as funções comissionadas de natureza gerencial se encontram especificados, respectivamente, nos arts. 2º e 3º do Anexo XI do Regulamento Geral deste Tribunal, estabelecido mediante a Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022.” (NR)

“Art. 6º.....

§ 7º Não será admitida a substituição remunerada de cargos em comissão ou de funções com atribuições de assessoramento ou assistência, exceto nas seguintes hipóteses:

I – os(as) titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria que cumpram os requisitos previstos no art. 2º, *caput*, do Anexo XI do Regulamento Geral deste Tribunal;

II – os(as) titulares dos cargos de Assessor-Chefe de Gabinete de Desembargador, nos moldes do Anexo VI da Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados:

**I** - o Ato da Presidência nº 19, de 8 de abril de 2003;

**II** - o Ato da Presidência nº 34, de 19 de maio de 2003.

**Art. 3º** Republicue-se o Ato da Presidência nº 116, de 4 de agosto de 2008, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato e efetuando a flexão de gênero, conforme o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 376, de 2 de março de 2021.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da publicação da Resolução CSJT nº 363, de 25 de agosto de 2023, quanto à substituição remunerada do cargo de Assessor-Chefe de Gabinete de Desembargador.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Fortaleza, 21 de junho de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal